



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3758 PROJETO DE LEI Nº 83/2009

“Altera a Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de **Superintendente do SAEP**, criado pela Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II e IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 14 de julho de 2009.


Natal Furlan
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

M/F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Julho/2009

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61

N.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– PROJETO DE LEI Nº 83/2009 –

"Altera a Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de **Superintendente do SAEP**, criado pela Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II e IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 10 de julho de 2009.

– **ADEMIL ALVES LINDO** –
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 07 de 2009

Natal Furlan

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 07 de 2009

Natal Furlan

Presidente

Aprovada em 1ª discussão (05x04)

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 07 de 2009

Natal Furlan

Presidente

Aprovada em 2ª discussão (05x04)

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 07 de 2009

Natal Furlan

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Julho/2009

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, *visa alterar a Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986*, elevando a referência salarial inicial do emprego em comissão de Superintendente do SAEP.

Recentemente foi apresentada a essa Casa de Leis, representação do Chefe do Executivo, solicitando revisão do subsídio mensal pago aos Secretários Municipais, justificando que os valores ora praticados estariam inferiores aos da região e, tratando-se de cargos de inteira confiança e que além da função de agente político requerem dedicação total à municipalidade, nada mais justo que a remuneração seja condizente com as responsabilidades exigidas aos ocupantes de tais cargos.

Levando-se em conta o princípio da isonomia, assegurado pela Constituição Federal, vimos mais uma vez, à presença dos nobres Edis, apresentar esse projeto, para que, o tratamento dado aos Secretários Municipais, seja igual ao Superintendente do SAEP, o qual vem realizando brilhante trabalho à frente de nossa Autarquia, trabalho esse facilmente identificado por qualquer cidadão que aqui mora ou vem desfrutar de horas de lazer, seja ele em uma simples manutenção de rede esgoto, ou em obra de maior volúpia como a construção das Estações de Tratamento de Esgoto.

Por todo o exposto, encarecemos para tramitação da matéria, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 10 de julho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 83/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, elevando a referência salarial inicial do emprego em comissão de Superintendente do SAEP*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 JUL 2009

Otacilio José Barreiros
Presidente

SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 83/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei n° 1.705, de 16 de maio de 1986, elevando a referência salarial inicial do emprego em comissão de Superintendente do SAEP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

6002 JUL 13 2009

Antônio Carlos Duz
Presidente

SEM ASSINATURA

Roberto Bruno
Relator

Wallace Anáguas de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



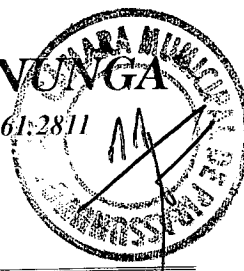
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 330/2009

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 13 de JUL de 2009

Natal Fuls
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 83/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **alterar a Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, elevando a referência salarial inicial do emprego em comissão de Superintendente do SAEP.**

Sala das Sessões, 13 de julho de 2009.

Otacílio José Barreiros
Vereador

Natal Fuls

Francisco José
Wallace

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.844, DE 15 DE JULHO DE 2009 –

“Altera a Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de **Superintendente do SAEP**, criado pela Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II e IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Julho/2009

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61

LEI Nº 3.844, DE 15 DE JULHO DE 2009

"Altera a Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de Superintendente do SAEP, criado pela Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II e IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

Anexo IV
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Julho/2009

Qtd.	Denominação	R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61

LEI Nº 3.845, DE 15 DE JULHO DE 2009

"Altera a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de Procurador Geral do Município, criado pela Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I e IV, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00